

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

Estado de Minas Gerais -

LEI Nº 435, DE 31 DE AGOSTO DE 1978 -

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1979/1981 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de INCONFIDENTES, para o triênio de 1979/1981, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 8.380.000,00 (oito milhões e trezentos e oitenta mil cruzeiros).

Artº 2º Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1979/1981, são assim distribuídos:

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	1979	1980	1981	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente	301.400,00	650.000,00	1.030.000,00	1.981.400,00
Operações de Crédito	200.000,00	200.000,00	400.000,00	800.000,00
Manutenção de Bens Móveis e Imóveis	50.000,00	50.000,00	100.000,00	200.000,00
Transferências de Capital	1.168.600,00	1.850.000,00	2.380.000,00	5.398.600,00
TOTAL	1.720.000,00	2.750.000,00	3.910.000,00	8.380.000,00

Artº 3º As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização foi autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	1979	1980	1981	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	-	-	-	-
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	-	250.000,00	400.000,00	650.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	450.000,00	600.000,00	1.100.000,00	2.150.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	400.000,00	500.000,00	600.000,00	1.500.000,00

- Continua -

13 - SAÚDE E SANEAMENTO	220.000,00	300.000,00	400.000,00	920.000,00
16 - TRANSPORTE	300.000,00	600.000,00	810.000,00	1.710.000,00
SUB-TOTAL	1.370.000,00	2.250.000,00	3.310.000,00	6.390.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	500.000,00	600.000,00	1.450.000,00
TOTAL	1.720.000,00	2.750.000,00	3.910.000,00	8.380.000,00

Artº 4º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1980 e 1981, estimadas a preço de 1979, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artº 5º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 31 de agosto de 1978 -

Silvio Tavares
 Prefeito Municipal

Guilherme Edmundo de Souza Engelman
 - Secretário -